REGISTRADO AO LIVRO PRÓPRIO
Em 12/11/87 fls. 59 e 59v
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Voldeci Cottas

LEI Nº 597/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cz$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - Depratmento de Pessoal e Serviços Gerais
15824952-17 - 3.2.5.1 Inativos.....Cz$ 290.000,00
15845122-18 - 3.2.8.0 Contrib. p/ FACEP.Cz$ 90.000,00

04.1 - Departamento de Tesouraria e Rendas
03080322-20 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 100.000,00

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus
08421882-24 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 1.400.000,00
08421882-24 - 3.1.3.2 Outros S. EncargosCz$ 50.000,00
08421882-25 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 80.000,00

05.2 - Departamento Cultura, Turismo e Esportes
08482472-32 - 3.1.3.2 Outros S.Encargos.Cz$ 50.000,00

06.1 - Departamento de Saúde e Assistência Social
13754282-34 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 140.000,00
13754282-34 - 3.1.3.2 Outros S.Encargos.Cz$ 150.000,00
13754282-35 - 3.2.3.1 Subvenções SociaisCz$ 700.000,00
13764491-12 - 4.1.1.0 Obras e Instal....Cz$ 150.000,00
15814862-36 - 3.2.5.9 Outras T. Pessoas.Cz$ 100.000,00

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
fls. 52 V a 53 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO — cont. fls. 02 — ADMINISTRAÇÃO Valdeci Torres

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10603252-39 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$		150.000,00
10603252-39 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$		100.000,00
10603262-40 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$		10.000,00
10603272-41 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$		30.000,00

07.2 - Departamento Rodoviário

16885342-42 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$		100.000,00
16885342-42 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cz$		60.000,00

07.3 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

04160962-43 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$		50.000,00
TOTAL GERAL.....Cz$		3.800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de novembro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.